



A Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (PROPP), juntamente com o Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos da UFJF (CEP-UFJF), no uso de suas atribuições e em cumprimento ao estabelecido pelo Conselho Nacional de Saúde (CNS) na Norma Operacional Nº 001/2013 e ao Regimento Interno do CEP-UFJF, torna pública a abertura de inscrições para seleção de membros para participação do referido Comitê.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O Comitê de Ética em Pesquisa com Seres humanos da UFJF (CEP-UFJF) atual tem sua composição designada pela Portaria nº 834 de 20 de março de 2023. Foi credenciado em 12 de agosto de 2010, pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP), instância diretamente ligada ao Conselho Nacional de Saúde (CNS), com regimento interno de registro de funcionamento pela OFÍCIO/SEI Nº 3/2022/COMITÊ-ÉTICA-PROPP, de 13 de janeiro de 2022.

1.2 O CEP-UFJF constitui-se como um colegiado interdisciplinar e independente, integrante do Sistema CEP/CONEP, de relevância pública, de caráter consultivo, deliberativo, normativo e educativo nas questões éticas relacionadas às pesquisas envolvendo seres humanos, individual ou coletivamente, de forma direta ou indireta, a fim de defender os interesses dos participantes da pesquisa em sua integridade e dignidade, e para contribuir no desenvolvimento da pesquisa dentro de padrões éticos.

1.3 O CEP será composto por, no mínimo, (7) sete membros, dentre eles, pelo menos, um representante de usuários, respeitando-se a proporcionalidade pelo número de membros. Pelo menos 50% dos membros deverão atestar sua experiência em pesquisa, que poderá ser comprovada por meio do *Curriculum Lattes*. Poderá variar na sua composição, de acordo com as especificidades da instituição e dos temas de pesquisa a serem analisados. Terá, sempre, caráter multidisciplinar, não devendo haver mais que a metade dos seus membros pertencente à mesma categoria profissional, independentemente do gênero.

1.4 O CEP-UFJF busca sensibilizar os servidores para se engajarem nesta nobre tarefa de ajudar a construir e consolidar, coletivamente, a realização de pesquisas que tenham o compromisso com a proteção dos participantes da pesquisa.

2. DO OBJETIVO

2.1 O presente Edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização de inscrição e seleção de servidores para compor o CEP-UFJF, na condição de membros titulares e suplentes.



3. DOS CANDIDATOS

3.1 O candidato deve estar ciente de que o encargo não enseja qualquer remuneração e os trabalhos desenvolvidos são considerados prestação de relevante serviço público, devendo constar nos assentamentos funcionais do servidor.

3.2 Os candidatos devem atender aos seguintes requisitos:

- a) Comprovar experiência em pesquisa, por meio de pareceres aprovados por intermédio da Plataforma Brasil;
- b) Possuir cadastro de pesquisador na Plataforma Brasil.

3.3 Poderão se candidatar como membros do CEP-UFJF, servidores – técnico-administrativo e docente – efetivos da UFJF, ativos e inativos.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 Os interessados deverão preencher a Ficha de Inscrição, exclusivamente, por meio eletrônico no seguinte endereço: < <https://forms.gle/a9QttmkVHkDuD1WGA> >, no período de **22 de setembro de 2023 a 04 de outubro de 2023**.

4.2 Os candidatos no ato da inscrição, automaticamente declaram possuir conhecimento dos documentos que regem a ética em pesquisa com seres humanos no Brasil, especialmente as Resoluções CNS Nº 466, de 12 de dezembro de 2012 e Nº 510, de 07 de abril de 2016.

4.3 A inscrição implica no conhecimento e na aceitação das condições estabelecidas neste Edital e no Regimento interno do CEP-UFJF, aprovado pelo **OFÍCIO/SEI Nº 3/2022/COMITÊ-ÉTICA-PROPP**, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.4 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações relativas a esta seleção, bem como conhecer as normas complementares.

5. DA ANÁLISE DOS PEDIDOS

5.1 O CEP-UFJF é responsável pelo recebimento e análise das inscrições.

5.2 Caberá ao CEP-UFJF a seleção dos inscritos, segundo os critérios de preenchimentos deste Edital e em consonância com a legislação em vigor.

5.3 Os inscritos serão selecionados por meio de avaliação *Curriculum Lattes* atualizado e pareceres aprovados em Plataforma Brasil, levando em consideração a formação acadêmica/titulação, área de atuação e experiência em pesquisa; também será considerada a informação sobre disponibilidade de tempo para desenvolver as atividades inerentes ao cargo pleiteado.

5.4 Será priorizado o preenchimento das Áreas de Conhecimento e atuação informadas em formulário de inscrição, das quais não dispõem de representação no Comitê e/ou têm representação em menor número e apresentam maior demanda de projetos de pesquisa.



6. DO RESULTADO

7.1 O CEP-UFJF divulgará a lista dos candidatos selecionados, por ordem alfabética.

7.2 Os resultados serão disponibilizados no site do Comitê de Ética em Pesquisa: < <https://www2.ufjf.br/comitedeetica/> >, **no dia 11 de outubro de 2023**.

7.3 Os servidores selecionados e não convocados ficarão em cadastro reserva, para novas convocações em respeito a área de conhecimento e atuação do candidato.

7. DA DESIGNAÇÃO

8.1 A designação dos novos membros será realizada pelo Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos da UFJF.

8.2 Aos membros designados para o Comitê será recomendada a dispensa nos horários de trabalho do Comitê, mediante a liberação do expediente laboral para a participação nas reuniões e trabalhos desenvolvidos no CEP-UFJF, quando convocados. Os membros do CEP-UFJF não poderão ser remunerados no desempenho desta tarefa; podendo receber ressarcimento de despesas efetuadas com transporte, hospedagem e alimentação, quando em desempenho de atividades concernente ao Comitê.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Todas as informações adicionais sobre o processo serão publicadas no site da CEP-UFJF < <https://www2.ufjf.br/comitedeetica/> > e pelo email < cep.propp@ufjf.br > com o ASSUNTO: “Edital de Novos Membros”.

9.4 – Conforme Regulamento Interno do CEP-UFJF, todos os membros, titulares e suplentes, são responsáveis pelas atribuições e competências do CEP-UFJF, devendo:

- a) analisar e relatar as matérias dentro dos prazos;
- b) comparecer às reuniões quando convocados;
- c) apresentar propostas ao funcionamento do comitê;
- d) manter sigilo; e
- e) realizar atividades correlatas necessárias ao funcionamento do CEP-UFJF.

9.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo CEP-UFJF.

9.6 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Juiz de Fora – MG, 22 de setembro de 2023.

Jubel Barreto

Coordenador do Comitê de Ética em pesquisa com Seres Humanos da UFJF